



ANEXO da Portaria nº 110, de 24 de novembro de 2011
Alterada pela Portaria nº 23, de 13 de março de 2014

**SUPORTE DOCUMENTAL DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

Processo n.º: 01400.025977/2017-46
EXERCÍCIO 2017

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Órgão Cedente: Ministério da Cultura / Secretaria da Economia da Cultura

CNPJ: 03.221.904/0001-35

Endereço: SCS Qd. 09 Lote “C” – Ed. Parque Cidade Corporate – Torre “B” 9º andar

Cidade: Brasília - DF

CEP: 70308-200

Órgão Executor: Universidade Federal do Paraná

CNPJ: 75095679-0001-49

Endereço: Praça Santos Andrade nº 50 – 1º andar, Centro

CEP: 80020-300

IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

Pelo Ministério da Cultura: Mansur Abunasser Bassit, Secretário da Economia da Cultura, nomeado pela Portaria nº 32 da Casa Civil, publicada no Diário Oficial da União nº 7, Seção 2, em 10 de janeiro de 2017, portador do Registro Geral nº 12.730.996-2, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 100.109.158-26.

Pela Universidade Federal do Paraná: Ricardo Marcelo Fonseca, Reitor, RG nº 18328 - OAB/PR, CPF Nº 729.663.519-34, Decreto de nomeação de 15 de dezembro de 2016, publicado no DOU em 16 de dezembro de 2016, seção 2, página 1.

LEGISLAÇÃO

O presente Termo e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012

OBJETO

Firmar cooperação para a descentralização e repasse de recursos orçamentários e financeiros à Universidade Federal do Paraná (UFPR), com vistas à apoiar a realização do IX Congresso de Direito de Autor e Interesse Público – CODAIP que ocorrerá nos dias 06 e 07 de novembro de 2017.

JUSTIFICATIVA

O **XI Congresso de Direito de Autor e Interesse Público (XI CODAIP)**, promovido pelo Grupo GEDAI, tem como objetivo principal propiciar o intercâmbio de informações e a reflexão sobre os temas relacionados à propriedade intelectual.

A temática do evento será:

A REVOLUÇÃO DA INTERNET E AS NOVAS FRONTEIRAS DOS DIREITOS**AUTORAIS**

A edição desse evento propiciará uma reflexão sobre os temas relacionadas aos direitos autorais e à nova legislação brasileira sobre o marco civil da internet, abordando temas transversais como:

- Direito autoral e cultura digital;
- A reprodução no ambiente digital;
- Um novo conceito de autoria para a internet;
- Aspectos jurídicos no software e na internet;
- Compartilhamento de arquivos;
- Tutela jurídica dos dispositivos tecnológicos de comunicação de bens intelectuais.

Os debates públicos sobre o Direito Autoral ao longo desses anos têm refletido sobre as dinâmicas enfrentadas pelo Estado e sociedade no que tange os bens intelectuais. Pode-se afirmar que o Estado tem primazia na condução de ações que viabilizem a fruição dos direitos e do acesso aos bens culturais. Nesse ponto, questiona-se:

- As novas tecnologias permitem ampla difusão das obras na INTERNET e acarretam

novos desafios à gestão coletiva dos direitos dos autores?

- Como enquadrar os novos usos nos conceitos tradicionais de utilização de obras?
- Como superar as dificuldades de gestão de direitos nesse novo ambiente?
- De um lado estão os internautas que acessam obras musicais e questionam: o valor

de retribuição a ser pago sobre o uso dessas obras é justo? As grandes associações de autores que denunciam uma elevada inadimplência dos grandes usuários, redistribuem equitativamente os valores arrecadados?

- E como será avaliada e fiscalizada a Gestão Coletiva de Direitos Autorais na INTERNET?

Tomando como ponto de partida a definição de Thomas Dye sobre políticas públicas, este afirma que política pública seria aquilo que o Estado faz ou deixa de fazer. Parte-se da premissa, então, que o Estado, em sua dimensão cultural faz, mas também poderia fazer algo mais.

Tal premissa se assenta na ideia de que o suporte normativo da política cultural é o Direito Autoral e, enquanto marco normativo condicionado a um viés patrimonialista e na salvaguarda única e exclusivamente da figura do autor, encontra barreiras nas ações de Estado. Conduzir qualquer ação diante de uma impossibilidade de novo marco normativo torna-se, por demais das vezes, tarefa difícil.

Nesse sentido, o **XI CODAIP** pretende contribuir para a reflexão das ações governamentais a partir das experiências, problemas e desafios que trazem o Direito Autoral como força propulsora de um lado e também barreira normativa, de outro.

O XI Congresso de Direito de Autor e Interesse Público representa mais um

importante passo para as ações de Estado na formulação de políticas públicas para um tema cada vez mais contemporâneo e estratégico num contexto de ambiente digital e convergência tecnológica.

O Congresso vai ao encontro com outras iniciativas objetivando estimular uma

abordagem crítica e profunda acerca do Direito da Propriedade Intelectual analisando-se nesta oportunidade, em especial, os interesses públicos e econômicos envolvidos na questão do Direito de Autor e o interesse público.

OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo será operacionalizado pelo MINISTÉRIO DA CULTURA mediante a transferência dos recursos para a Universidade Federal do Paraná (UFPR).

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos créditos descentralizado deverá integrar as contas anuais dos órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, na forma do que determina a legislação em vigor.

A título informativo, os órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, encaminharão ao órgão Repassador, no prazo de 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do Termo, relatório físico-financeiro informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização

DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

Para cobertura da Cooperação, o MINISTÉRIO DA CULTURA realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros à Universidade Federal do Paraná (UFPR) para a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em parcela única, à conta da Dotação Consignada da Secretaria da Economia da Cultura (SEC) - por meio do Departamento de Direitos Intelectuais (DDI)/MINC, como segue:

Órgão Cedente: Ministério da cultura

Unidade Gestora: 420030 – Secretaria da Economia da Cultura – Ministério da Cultura

Gestão: 00001

Órgão Executor: Universidade Federal do Paraná

Unidade Gestora: 153079

Gestão: 15232

Finalidade: Decreto nº 6.170/2007, art. 12-A, inciso (x) I, () II, () III, () IV.

Ação: 20ZG

PTRES: 092719

Fonte: 100

Plano Interno: 7D2FN010001

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Programa de Trabalho/ Projeto/ Atividade	Natureza da Despesa*	Valor (R\$)
Hotel	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (33.90.39)	5.000,00
Serviço de TI	(33.90.39)	11.000,00
Publicação de anais, livros e folders	(33.90.39)	12.000,00
Alimentação	(33.90.39)	2.000,00
	Total	30.000,00

* Discriminar até o Elemento de Despesa. Ex: 339030

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**Parcela Única** – R\$ 30.000,00**Período de Execução:** 12 (doze) meses**Cronograma:**

Produto	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unid.	Qtd.	Início	Término
1	Congresso de Direito de Autor e Interesse Público	evento	1	06/11/2017	07/11/2017
2	Publicação dos Anais, livros e folders do Congresso	publicação	1	Nov/2017	Dez/2017

DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

OBRIGAÇÕES DAS PARTESI. Constituem Obrigações do **CONCEDENTE**:

- a. Efetuar a transferência do orçamento previsto para a execução deste Termo, na forma e prazos estabelecidos no Detalhamento dos Recursos e Cronograma de Execução;
- b. Efetuar a liberação do recurso financeiro, após a comprovação, pelo proponente, do empenhamento da despesa;
- c. Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações do objeto deste Termo;
- d. Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- e. Publicação deste Termo em sítio eletrônico da Internet, visando atender ao princípio da publicidade;

II. Constituem Obrigações do **PROPONENTE**:

- a. Promover a execução do objeto deste Termo na forma e prazos estabelecidos;
- b. Solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de empenhamento da despesa;
- c. Aplicar os recursos discriminados, exclusivamente, na consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, respeitando a forma e prazos estabelecidos;
- d. Manter o Órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o Mino normal de execução deste Termo;
- e. Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo;
- f. Apresentar prestação de contas final, contendo pelo menos as peças constantes do campo "Prestação de Contas";
- g. Devolver, obrigatoriamente, até cinco dias antes da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, os saldos orçamentário e financeiro não utilizados em sua totalidade, ou em até 30 dias, em caso de rescisão deste Termo.

DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

E, por estarem justas e acordadas entre os partícipes as condições deste Termo, foi o presente assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele, devendo ser disponibilizado, pela Unidade Gestora demandante, no sítio eletrônico da Internet em conformidade com as orientações constantes da Mensagem 2012/1881011, emitida pela Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional – STN do Ministério da Fazenda.

Brasília, 16 de 10 de 2017

(assinado eletronicamente)

MANSUR ABUNASSER BASSIT

Secretário da Economia da Cultura - SEC/MinC

(assinado eletronicamente)

RICARDO MARCELO FONSECA

Reitor da Universidade Federal do Paraná- UFPR



Documento assinado eletronicamente por **Mansur Abunasser Bassit, Secretário da Economia da Cultura**, em 25/10/2017, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Marcelo Fonseca, Usuário Externo**, em 25/10/2017, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016,



do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **0410697** e o código CRC **5E22DC0F**.
